



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023-TJAP PREGÃO Nº 015/2023

O Estado do Amapá, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, na cidade de Macapá-AP, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 34.870.576/0001-21, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, o Desembargador ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO, cujo termo de posse foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico nº 42, de 03 de março de 2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão nº 015/2023, mediante sistema de registro de preços, processo administrativo nº 026564/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **J.M.E EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA- EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.985.452/0001-57, com sede na AV WILSON DE CARVALHO Nº 707 BAIRRO: JARDIM EQUATORIAL - MACAPÁ-AP, neste ato representada por FABIO JUNIOR TRINDADE DE SOUZA, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1 OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de equipamentos de refrigeração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. O edital da licitação;
  - 1.2.2. O termo de referência;
  - 1.2.3. A proposta da contratada; e
  - 1.2.4. Eventuais anexos do documentos supracitados.

### 2 PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA REGISTRADA: J.M.E EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA- EPP CNPJ: 41.985.452/0001-57 ENDEREÇO: AV WILSON DE CARVALHO Nº 707 BAIRRO: JARDIM EQUATORIAL - MACAPÁ-AP CEP:68903-25 E-mail: jmeempreendimentos.ap@gmail.com TELEFONE: (96) 98802-0421 REPRESENTANTE LEGAL: FABIO JUNIOR TRINDADE DE SOUZA RG nº 738517 e CPF nº 704.358.072-26					
Item	Especificação	Und	Qtd	Valor	Valor
06	Condicionador de Ar tipo Split, de piso-teto, ciclo frio, tecnologia inverter, com fluido refrigerante atóxico, não inflamável e que não agride a camada de ozônio, com capacidade de resfriamento de 46.000 a 48.000 Btu/hora; voltagem: AC 220V, Frequência: 50/60Hz; com selo PROCEL classe "A até C"; controle remoto sem fio; Unidade Evaporadora em material de alta resistência; Filtro de Ar de fácil remoção; direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado; Unidade Condensadora com aletado especial, resistente à corrosão e com gabinete que não enferruja; com capacidade para operar com eficiência a uma distância de até 20m entre as	Und	15	R\$8.900,00	R\$133.500,00



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal

Rua General Rondon, 1295, Centro,  
CEP 68900-911, Macapá / AP



	respectivas unidades, levando-se em conta o desnível e a altura, com garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Amapá. MARCA: CARRIER FABRICANTE: CARRIER				
07	Condicionador de Ar tipo Split, de piso-teto, ciclo frio, tecnologia inverter, com fluido refrigerante atóxico, não inflamável e que não agride a camada de ozônio, com capacidade de resfriamento de 57.000 a 60.000 Btu/hora; voltagem: AC 220V, Frequência: 50/60Hz; com selo PROCEL classe “A até D”; controle remoto sem fio; Unidade Evaporadora em material de alta resistência; Filtro de Ar de fácil remoção; direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado; Unidade Condensadora com aletado especial, resistente à corrosão e com gabinete que não enferruja; com capacidade para operar com eficiência a uma distância de até 20m entre as respectivas unidades, levando-se em conta o desnível e a altura, com garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Amapá. MARCA: PHILCO FABRICANTE: PHILCO	Und	15	R\$8.200,00	R\$123.000,00
08	Condicionador de Ar tipo Split, de piso-teto, ciclo frio, com fluido refrigerante atóxico, não inflamável e que não agride a camada de ozônio, com capacidade de resfriamento de 80.000 Btu/hora; voltagem: AC 220V, Frequência: 50/60Hz; com selo PROCEL classe “A até D”; controle remoto sem fio; Unidade Evaporadora em material de alta resistência; Filtro de Ar de fácil remoção; direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado; Unidade Condensadora com aletado especial, resistente à corrosão e com gabinete que não enferruja; com capacidade para operar com eficiência a uma distância de até 20m entre as respectivas unidades, levando-se em conta o desnível e a altura, com garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Amapá. MARCA: ELGIN FABRICANTE: ELGIN	Und	8	R\$11.800,00	R\$94.400,00
10	AR CONDICIONADO SPL T CASSETTE INVERTER DE 24.000 BTUs, Ciclo: Frio, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R – 410, Tensão de Entrada de 220v entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fio, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses prestada no estado do Amapá. MARCA: PHILCO	Und	30	R\$6.600,00	R\$198.000,00

ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO -  
DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES.  
ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP  
Assinado em: 09/07/2023, às 11:05h.

Doc. juntado digitalmente no Processo:  
2023026564 - 38, por AUREA CRISTINA BRITO  
BOTELHO em 07/07/2023 11:30:46



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal

Rua General Rondon, 1295, Centro,  
CEP 68900-911, Macapá / AP



	FABRICANTE: PHILCO				
12	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R – 410, Tensão de Entrada de 220v entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fino, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses prestada no estado do Amapá. MARCA: PHILCO FABRICANTE: PHILCO	Und	15	R\$9.318,00	R\$139.770,00
13	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER DE 48.000 BTUs, Ciclo: Frio, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R – 410, Tensão de Entrada de 220v entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fino, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses prestada no estado do Amapá. MARCA: ELGIN FABRICANTE: ELGIN	Und	15	R\$10.115,00	R\$151.725,00
16	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT, PISO TETO, ciclo FRIO, tecnologia inverter, com capacidade de resfriamento de 30.000 Btu/hora; voltagem: AC 220V, Frequência: 50/60Hz; com selo PROCEL classe “A até C”; controle remoto sem fio; Unidade Evaporadora em material de alta resistência; Filtro de Ar de fácil remoção; direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado; Unidade Condensadora com aletado especial, resistente à corrosão e com gabinete que não enferruja; com capacidade para operar com eficiência a uma distância de até 20m entre as respectivas unidades, levando-se em conta o desnível e a altura, com garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Amapá. (COTA DO ITEM 04 -- PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP) MARCA: PHILCO FABRICANTE: PHILCO	Und	5	R\$4.650,00	R\$23.250,00
19	Condicionador de Ar tipo Split, de piso-teto, ciclo frio, tecnologia inverter, com fluido refrigerante atóxico, não inflamável e que não agride a camada de ozônio, com capacidade de resfriamento de 57.000 a 60.000 Btu/hora; voltagem: AC 220V, Frequência: 50/60Hz; com selo	Und	5	R\$8.000,00	R\$40.000,00

ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO -  
DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES.  
ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP  
Assinado em: 09/07/2023, às 11:05h.

Doc. juntado digitalmente no Processo:  
2023026564 - 38, por AUREA CRISTINA BRITO  
BOTELHO em 07/07/2023 11:30:46



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal

Rua General Rondon, 1295, Centro,  
CEP 68900-911, Macapá / AP



	PROCEL classe “A até D”; controle remoto sem fio; Unidade Evaporadora em material de alta resistência; Filtro de Ar de fácil remoção; direcionamento horizontal e vertical do ar insuflado; Unidade Condensadora com aletado especial, resistente à corrosão e com gabinete que não enferruja; com capacidade para operar com eficiência a uma distância de até 20m entre as respectivas unidades, levando-se em conta o desnível e a altura, com garantia mínima do fabricante de 01 (um) ano, prestada no Estado do Amapá. (COTA DO ITEM 07 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP) MARCA: PHILCO FABRICANTE: PHILCO				
21	AR CONDICIONADO SPL T CASSETE INVERTER DE 18.000 BTUs, Ciclo: Frio, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R – 410, Tensão de Entrada de 220v entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fio, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses prestada no estado do Amapá. (COTA DO ITEM 09 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP) MARCA: LG FABRICANTE: LG	Und	7	R\$8.275,00	R\$57.925,00
22	AR CONDICIONADO SPL T CASSETE INVERTER DE 24.000 BTUs, Ciclo: Frio, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R –410, Tensão de Entrada de 220v entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fio, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses prestada no estado do Amapá. (COTA DO ITEM 10 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP) MARCA: PHILCO FABRICANTE: PHILCO	Und	10	R\$6.732,00	R\$67.320,00
24	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER DE 36.000 BTUs, Ciclo: Frio, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R – 410, Tensão de Entrada de 220v entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fio, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada,	Und	5	R\$9.200,00	R\$46.000,00

ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO -  
DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES.  
ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP  
Assinado em: 09/07/2023, às 11:05h.

Doc. juntado digitalmente no Processo:  
2023026564 - 38, por AUREA CRISTINA BRITO  
BOTELHO em 07/07/2023 11:30:46



55 96 3312-3300



www.tjap.jus.br/portal

Rua General Rondon, 1295, Centro,  
CEP 68900-911, Macapá / AP



	Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses prestada no estado do Amapá. (COTA DO ITEM 12 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP) MARCA: PHILCO FABRICANTE: PHILCO				
25	AR CONDICIONADO SPLIT CASSETE INVERTER DE 48.000 BTUs, Ciclo: Frio, Tecnologia: Inverter, Gás Refrigerante: R – 410, Tensão de Entrada de 220v entre fases, Classificação Energética: INMETRO A, com controle remoto sem fino, Controle Independente dos Ângulos das Aletas, Proteção Anticorrosão, Filtros antibactéria e antipó, Bomba de dreno Incorporada, Funções Jet Cool; Swing; turbo; jet Dry, sleep, Time (on/off), serpentina de Cobre, Controle de Fluxo de Ar (De cima para baixo) Automático, Operação silenciosa (baixo nível de Ruído para Condensadora e Evaporador), Garantia mínima de 12 (doze) meses prestada no estado do Amapá. (COTA DO ITEM 13 PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP)	Und	5	R\$10.114,00	R\$50.570,00

2.2. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

### 3 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do TJAP apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.3. Após a autorização do TJAP, o órgão ou a entidade não participante efetuará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3.1. O prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo TJAP, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

3.5. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

3.5.1. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o TJAP e para os órgãos ou as entidades participantes; e





3.5.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o TJAP e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **4 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de publicação no Diário de Justiça Eletrônico, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso e que o fornecedor tenha manifestado interesse na prorrogação.

4.2. A prorrogação da vigência da ata de registro de preço renova a quantidade inicial registrada, excluindo-se eventual saldo quantitativo remanescente da vigência inicial.

#### **5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

5.1.3. na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

#### **6 NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o TJAP convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item 11.7.2, o TJAP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o TJAP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o TJAP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao TJAP a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo TJAP e o fornecedor deverá cumprir as obrigações





estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 6.2.2, o TJAP convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o TJAP procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto nos itens 7.2 e 7.2.1, o TJAP atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O TJAP comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

## **7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo TJAP, quando o fornecedor:

7.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

7.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou

7.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese prevista no item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o TJAP poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o TJAP poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo TJAP, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1. por razão de interesse público;

7.5.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3. se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto nos itens 7.1.3 e 7.2.4.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo TJAP entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento de somente será feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O TJAP, quando estimar as quantidades que pretende contratar, será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no item 4.5.





8.5. Competirá ao TJAP autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de entes federativos distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## **9 CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS**

9.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Os instrumentos serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

## **10 PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no edital ou no termo de referência, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11 CONDIÇÕES GERAIS**

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos.

Macapá-AP, 03 de julho de 2023.

**Desembargador ADÃO JOEL GOMES DE CARVALHO**  
Presidente/TJAP



55 96 3312-3300



[www.tjap.jus.br/portal](http://www.tjap.jus.br/portal)



Rua General Rondon, 1295, Centro,  
CEP 68900-911, Macapá / AP



FABIO JUNIOR  
TRINDADE DE  
SOUZA:70435807226

Assinado de forma digital por  
FABIO JUNIOR TRINDADE DE  
SOUZA:70435807226  
Dados: 2023.07.05 17:34:55  
-03'00'

**J.M.E EMPREENDIMENTOS E SOLUÇÕES LTDA- EPP**  
**CNPJ: 41.985.452/0001-57**  
**FABIO JUNIOR TRINDADE DE SOUZA**  
**RG nº 738517 e CPF nº 704.358.072-26**

ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO -  
DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES.  
ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP  
Assinado em: 09/07/2023, às 11:05h.

Doc. juntado digitalmente no Processo:  
2023026564 - 38, por AUREA CRISTINA BRITO  
BOTELHO em 07/07/2023 11:30:46



55 96 3312-3300



[www.tjap.jus.br/portal](http://www.tjap.jus.br/portal)



Rua General Rondon, 1295, Centro,  
CEP 68900-911, Macapá / AP



Documento assinado eletronicamente por **ADAO JOEL GOMES DE CARVALHO, DESEMBARGADOR - GABINETE 09 - DES. ADAO CARVALHO - PRESIDENTE TJAP**, em 09/07/2023, às 11:05h.



Doc. juntado digitalmente no Processo: 2023026564 - 38, por AUREA CRISTINA BRITO BOTELHO em 07/07/2023 11:30:46. A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sig.tjap.jus.br/scpa\\_control\\_autenticidade\\_documento/](http://sig.tjap.jus.br/scpa_control_autenticidade_documento/) informando o código verificador: **AADMSH6LKVO**